OFICIO Nº. 279 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 29 de agosto de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Certo da compreensão de Vossas Senhorias que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: 30/08/2024

Ministro Andreazza/RO., 29 de agosto de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.085 /PMMA/2024

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil e reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, serviços de funilaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza.

Justifica-se a referida anulação pelo fato de atender ao principio da continuidade com relação as despesas correntes na ação manutenção da estruturação das unidades da secretaria acima mencionada.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº. 085 /PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$5.000,00 (Cinco mil e reais),** para cobrir despesas com manutenção de veículos, serviços de funilaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**5.000,00**	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**4.3.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativo para o conselho tutelar	Equipamentos e material permanente	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	**5.000,00**	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549